LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 05/03/1970

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Instituto de Providência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), para prestação, por parte deste, de assistência dentaria, assistência medica, cirúrgica e obstétrica a seus associados, neste Município.

Art. 2º As cláusulas e condições do convênio serão convenientemente estabelecidas em instrumento escrito, a critério do Executivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 5 de março de 1970.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 818 de 1.969
- Publicada em: 05/03/1970